



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 071 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA PROAD INFORMATICA LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **PROAD INFORMATICA LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 02.955.183/0001-24, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, nº 15, 13 º ANDAR - Conj. 1304 - Ed Martinho de Freitas, Bairro do centro, na cidade de Vitória – ES, E-mail: evaldo@proad.com.br, Telefone (27) 3232-2727, representada pelo Sr. **MARIO ROBERTO NEVES BURNS**, residente e domiciliado em Vitória – ES, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por Item, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 101/2012-SGJ-TA (Prot. 21652/2012) e Processo nº. 103/2012-SGJ-TA (Prot. 21899/2012) e Ata de Registro de Preços 048/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPUTADORES DO TIPO WORKSTATION (ITEM 002)** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

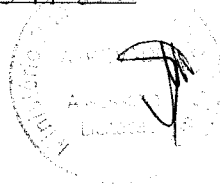
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 03/08/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **048/2012-MP/PA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

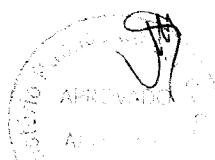
4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 136.486,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Especificação (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Quant.	Preço Unitário	Total
02	COMPUTADORES DO TIPO WORKSTATION MARCA: HEWLETT PACKARD MOD : Z 600 WORKSTATION • Placa Mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante; possui suporte para 02 (dois) processadores Quad-Core; possui a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe; • BIOS: Suporta tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração possui opção de exibição no idioma Português do Brasil ou, no mínimo, Inglês; Implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, possui a capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB, Serial, paralela, áudio e rede; suporta senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; possui campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Processador: possui 01 (um) processador Quad-core, suportando arquitetura x86; possui tecnologia de fabricação 32nm, no máximo; possui clock real de, no mínimo, 2,40 GHz (dois vírgula quarenta gigahertz); possui memória cache de, no mínimo, 12 MB (doze megabytes); possui velocidade de QPI, ou equivalente, mínima de 5,86 GT/s; O processador suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; possui recursos desenvolvidos com intuito de melhorar o desempenho, a confiabilidade e a segurança de ambientes de virtualização existentes e futuros, possibilitando que os aplicativos virtualizados tenham acesso rápido e direito a sua memória alocada; • Chipset: Possui suporte a expansão de memória para no mínimo 48 GB (quarenta e oito gigabytes), padrão PC3-10600 ECC DDR3-1333 , ou superior; possui suporte a controladora de disco padrão SATA II (3.0 Gb/s); • Memória RAM (Random Access Memory): possui memória RAM mínima de 16GB (dezesseis gigabytes); suporta o padrão DDR3 1333 MHz, ou superior; Possui	14 und	R\$ 9.749,00	R\$ 136.486,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

capacidade avançada de ECC (Error-Correcting Code – Código de Correção de Erros), onde falhas simples são identificadas e reparadas; • Sloist PCI e Portas de comunicação: 2x PCI Express x16 Gen Graphics, 1x PCI Express x4/x8; 1x PCI 32-bit; possui 9 (nove) portas USB 2.0, externas(dianteiras e/ou traseiras). Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas; 01 (uma) porta PS/2 ou USB “on-board” para teclado; 01 (uma) porta PS/2 ou USB “on-board” para mouse;01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;01 (uma) porta FireWire. Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete; Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; • Controladora de Disco: possui 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA II (3.0 Gb/s), integrada a placa mãe, com, no mínimo, 06 (seis) canais e tecnologia de ARRAY, suportando RAID 0,1, 5 e 10; • Unidades de Armazenamento e Leitura Óptica: possui 01 (um) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1TB (Um Terabyte), padrão SATA 3.0 Gb/s, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM, possui 01 (uma) unidade óptica tipo gravadora de DVD RW, padrão SATA; • Unidade Leitora de Cartão: Possui unidade leitora de cartão no mínimo 22 em 1; • Placa de rede Ethernet e Wireless: Conector RJ-45; suporta taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps; possui barramento de comunicação do tipo PCI-Express; 1(uma) Placa de rede Wireless padrão B/G; • Interface de Som: Interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play; compatível com codec de alta definição; Possui no mínimo 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete; • Interface de Vídeo: possui uma interface de vídeo off-board profissional, a placa gráfica possui no mínimo 1GB (Um Gigabyte) de memória dedicada; possui memória de interface de 128 bits; possui no mínimo 2 conectores com sinal digital (DVI ou DisplayPort); fornecido cabos DP/DVI para disponibilizar o conector DVI; suporta resolução de 2560 x 1600 a uma frequência de 60Hz; suporta as seguintes API's: OpenGL 4.0 e DirectX 11; possui suporte a GPU Acceleration do software Adobe Premiere Pro CS5.5 que será comprovada através do site http://www.adobe.com/products/premiere/tech-specs.html; A interface de vídeo off-board deverá constar da			
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

lista de hardware certificado para utilização do software de Engenharia AutoDesk Revit Architecture 2012 disponível em http://usa.autodesk.com/revit-architecture/system-requirements/; • Teclado: 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2; • Mouse: fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Tipo óptico; Resolução de no mínimo 400 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, possui 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; • Monitor: O equipamento acompanha 01 (um) monitor de no mínimo 24" LCD ou superior; O monitor suporta resolução de no mínimo 1920 x 1200; O brilho deve ser de no mínimo 350 cd/m²; Taxa de contraste estático de no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de no máximo 6 ms (seis milissegundos); A distância entre os pixels é de 0,270 mm; possui suporte a no mínimo 16 milhões de cores; possui conectores DVI-D, DisplayPort, HDMI; O monitor possui fonte de alimentação interna suportando tensão 110/220V de forma automática; possui ajuste de altura de no mínimo 10 cm; Possui conformidade com EPEAT Gold e TCO; O monitor é do mesmo fabricante da workstation • Gabinete: Gabinete padrão tipo Torre; possui local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete; possui botão liga/desliga na parte frontal; possui indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O gabinete tem características "tool less" para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI e unidade de disquete sem a necessidade do uso de ferramentas; A ventilação deve ser frontal e traseira, não podendo possuir ventilação lateral; • Alimentação: Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110-240V, com no mínimo 650W e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado, devendo possuir eficiência de no mínimo 85%; A fonte possui tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Conectável sem cabos e sem uso de ferramentas; • Sistema de Gerenciamento e Segurança: Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); O equipamento possui indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja			
---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

com problema, para agilizar o reparo; O equipamento possui gestão térmica e de energia de forma automática; O equipamento possui local apropriado para a utilização de cadeados ou trava eletromagnética, não sendo aceito adaptações no gabinete; • O fabricante disponibiliza na Internet um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: A arquitetura cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá ser instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; capacidade de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional; Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo detecta alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete; Através da console de gerenciamento é possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente. Através da console é possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente; • Softwares: O equipamento será entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 Bit, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior; • Documentação: Acompanha documentação em português ou inglês, em papel ou CD-ROM; Todas as especificações deste item serão comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante; • Condições Gerais: Todos os componentes como: teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. O microcomputador, teclado e mouse permanecem com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores; • Garantia, Suporte Técnico e Declarações: O equipamento ofertado pertence à linha atual de produção de um mesmo fabricante. O equipamento consta no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7. A			
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site https://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?WqWlidSsar=1 (Não serão aceitas declarações em nenhuma hipótese). Esta exigência servirá para comprovar a capacidade do fabricante/montador de produzir equipamentos compatíveis com sistema operacional Windows 7; • O equipamento (Workstation e Monitor) ofertado possui certificado ou comprovante de conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos; • O equipamento (Workstation e Monitor) possui certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente, este item deve ser comprovado através de página impressa do site http://www.epeat.net/searchoptions.aspx; • O monitor possui comprovante de conformidade no mínimo TCO 3.0, comprovado através do site http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/tco_search; • O fabricante do equipamento possui a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente; • O equipamento (Workstation) possui a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos; • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet; • O fabricante permite a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele; Todos os certificados serão apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.			
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no **Banco: BRASIL, Agência nº 0021-3, Conta Corrente nº 205167-2**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e materiais permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, de acordo com a demanda Institucional e mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.4. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento

8.5. O CONTRATADO terá prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.6. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses.

8.7. A entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.8. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11. A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.12. Da garantia

8.12.1. O prazo de garantia será de **12 (doze) meses para o item 01 e 36 (trinta e seis) meses para o item 02**, contados a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada on-site, na Divisão de Apoio ao Usuário – Ed. Sede do MP/PA(Subsolo) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.12.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, fax ou site na internet;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12.3. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone e/ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados;

8.12.4. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do mesmo. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, o qual deverá ser avaliada e autorizado por representante do Departamento de Informática, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço;

8.12.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

- a. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
- b. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

8.12.6. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deverá ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará;

8.12.7. As atividades de entrega e prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas;

8.12.8. O licitante vencedor deverá indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, com todas as informações necessárias (endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), responsável técnico) através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, específica para este pregão. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.6. Cumprir durante a vigência da **ARP e/ou CONTRATO** todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.11. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

10.2.12. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.14. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da **ARP**, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para a data posterior ao seu vencimento;

10.2.15. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.16. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO;

10.2.19. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Solicitar, mediante pedido de fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

11.2.8. Efetuar o pagamento referente à quantia efetivamente entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 6.824,30 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro centavos e trinta centavos) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado recusado;
- III. Assistência técnica;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. Substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto;
Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **do objeto adjudicado** nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Não prestação da assistência técnica, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Não substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto, desde que configure inexecução parcial;
- V. Irregularidade na execução do objeto.
- VI. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Não prestação da assistência técnica, desde que configure inexecução total;
- IV. Não substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto, desde que configure inexecução total;
- V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. De 1% sobre o valor **total estimado da cada item**, no caso de não cumprimento do item 4.2 da Ata de Registro de Preços.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no pela CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado poderá sofrer reajuste anual, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

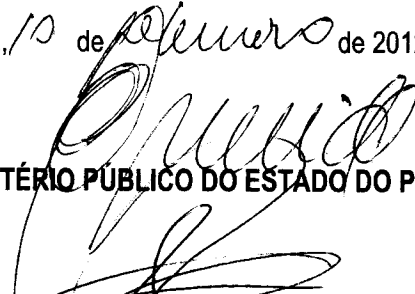
17.1. Fica designado o servidor Francisco José Rio Barbosa, lotado no Departamento de Informática do contratante, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

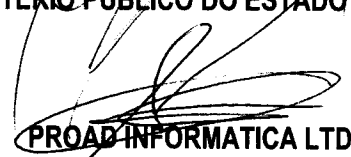
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

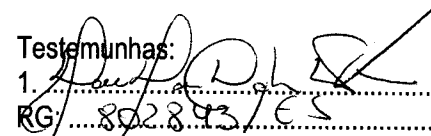
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

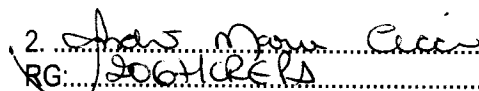
Belém-Pa., 10 de janeiro de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


PROAD INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1. 
RG: 802.893/ES

2. 
RG: 906406/PA

com fundamento nas disposições constitucionais legais, considerando que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial. CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DE MORADORES DA MORADA DE DEUS I E II relativa ao ano-calendário 2011;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DE MORADORES DA MORADA DE DEUS I E II;

VI) NOTIFICAR o(a) Sr(a) Responsável Legal do(a) ASSOC. DE MORADORES DA MORADA DE DEUS I E II, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2011; VI) NOMEAR, sob compromisso para secretário os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 087/2012-PAPPC/PJPMF **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433831** **NOTIFICAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. DE MORADORES DE RONDON DO PARA
RUA SANTO ANTONIO, N. 1055, CENTRO - RONDON DO PARA
PA - CEP: 6.863-000

A 14. Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviço de relevância pública) da CF, artigos 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito: Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares. CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) ALEPA 2.500,00 - Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (faça download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo formulário de documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Identifico o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Identifico o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS** **PORTARIA Nº 087/2012-PAPPC/PJPMF**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. DE MORADORES DE RONDON DO PARA no ano-calendário de 2011 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$49.140,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DE MORADORES DE RONDON DO PARA relativa ao ano-calendário 2011;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DE MORADORES DE RONDON DO PARA;

VI) NOTIFICAR o(a) Sr(a) Responsável Legal do(a) ASSOC. DE MORADORES DE RONDON DO PARA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2011;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretário os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 087/2012-PAPPC/PJPMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433831

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA

RUA DO BOSQUE, N. 845, BOA ESPERANÇA

ALTAMIRA - PA - CEP: 68.712-260

A 14. Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviço de relevância pública) da CF, artigos 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito: Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares. CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) ALEPA 2.500,00 - Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (faça download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo formulário de documentação necessária a ser

encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Identifico o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Identifico o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 081/2012-PAPPC/PJPMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA no ano-calendário de 2011 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA relativa ao ano-calendário 2011;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA;

VI) NOTIFICAR o(a) Sr(a) Responsável Legal do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2011;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretário os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 081/2012-PAPPC/PJPMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433832

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA

RUA DO BOSQUE, N. 845, BOA ESPERANÇA

ALTAMIRA - PA - CEP: 68.712-260

A 14. Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviço de relevância pública) da CF, artigos 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito: Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares. CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) ALEPA 2.500,00 - Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (faça download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo formulário de documentação necessária a ser

encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Identifico o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Identifico o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 081/2012-PAPPC/PJPMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA no ano-calendário de 2011 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA relativa ao ano-calendário 2011;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA;

VI) NOTIFICAR o(a) Sr(a) Responsável Legal do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2011;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretário os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de julho de 2012.

RODIER BARATA ATAÍDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 081/2012-PAPPC/PJPMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433832

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. DE ASSISTENCIA AO IDOSO VERA LUCIA

RUA DO BOSQUE, N. 845, BOA ESPERANÇA

ALTAMIRA - PA - CEP: 68.712-260

A 14. Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviço de relevância pública) da CF, artigos 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito: Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares. CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) ALEPA 2.500,00 - Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (faça download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-Judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo formulário de documentação necessária a ser



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através da medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Endereço: Av. Princesa Isabel, 15
CEP: 29010-361 - Vitória/ES Complemento: CJ. 1304
Email: evaldo@proad.com.br
Telefone: 273322727

Ordernador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433837

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a).
LUIZ MARCIO DOS SANTOS MACEDO
Responsável Legal do(a) ASSOC. DE CAPOEIRA SENZALA
Conjunto Paraíso dos Passaros, Trav. Rio Para, Quad. nº 55, nº 10
-BELEM - PA - CEP: 66110-010

A 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Angelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011, referentes ao recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares.

O programa de prestação de contas encontra-se no endereço www.mp.pa.gov.br - (fazer download do sistema SICAP - Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Científico-(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belem, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELEM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 440/2012-PAPPCF/PJMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da

Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos

destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social

ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPI-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência de seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas, bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente aquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DE CAPOEIRA SENZALA relativa ao ano-calendário 2011;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DE CAPOEIRA SENZALA;

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Luiz Marcio dos Santos Macedo, Responsável Legal do(a) ASSOC. DE CAPOEIRA SENZALA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas de 2011;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belem, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 082/2012-PAPPCF/PJMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433836

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a).
Responsável Legal do(a) ASSOC. DE CLUBES DA MELHOR IDADE DO PARA PRACA MAESTRO WALDEMAR HENRIQUE, S/N, REDITO - BELEM - PA - CEP: 66010-040

A 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Angelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares.

CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) PARATUR 3.000,00- Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (fazer download do sistema SICAP - Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Científico-(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belem, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELEM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 082/2012-PAPPCF/PJMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da

Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. DE CLUBES DA MELHOR IDADE DO PARA no ano-calendário de 2011 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos

destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social

ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPI-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência de seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas, bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente aquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DE CLUBES DA MELHOR IDADE DO PARA relativa ao ano-calendário 2011;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DE CLUBES DA MELHOR IDADE DO PARA;

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. DE CLUBES DA MELHOR IDADE DO PARA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2011;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belem, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 083/2012-PAPPCF/PJMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433878

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a).
Responsável Legal do(a) ASSOC. DE DEFESA ETNOAMBIENTAL - PORTO VELHO - PA - CEP:

A 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Angelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares.

CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SEMA-FEMA 259.540,00- Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (fazer download do sistema SICAP - Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Científico-(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belem, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELEM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 083/2012-PAPPCF/PJMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da

Promotoria de Justiça de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. DE DEFESA ETNOAMBIENTAL no ano-calendário de 2011 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$259.540,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos

destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social

ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPI-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle de



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2, Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br